

## LEI Nº 402/2015.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016”.*

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Artigo 1º** – O Orçamento Geral do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **23.298.427,25** (vinte e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), discriminado em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Artigo 2º** – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), R\$ 22.498.427,25 (vinte e dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) destinam-se ao **Poder Executivo**.

**§ 1º** – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

**§ 2º** – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Catuji (MG), será realizada de acordo a disposição dos quadros: I – Despesas por Funções de

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 10 / 11 / 2015

Assinatura do responsável

Governo, II – Despesas por Unidades de Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

## SEÇÃO I

### DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Artigo 3.º** – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

## SEÇÃO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Artigo 4.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 393, Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, até o limite de 50% do total da despesa fixada;

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 30 de 11 de 2015

Assinatura do responsável




**Artigo 5.º** – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

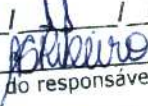
- I – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita Estimada;
- III – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho do Governo;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo de Recursos;
- X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII – Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

**Artigo 6.º** – A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2016.

**Artigo 7.º** – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 10 de novembro de 2015 (terça-feira).

  
**FÚVIO LUZIANO SERAFIM**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 10 / 11 / 15  
  
Assinatura do responsável



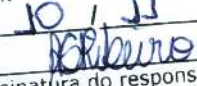
ANEXO II

À LEI Nº 402/2015, DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES		
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1 – Receita Tributária	838.651,01	3,60%
1.2 – Receitas de Contribuições	111.542,78	0,48%
1.3 – Receita Patrimonial	118.692,53	0,51%
1.6 – Receita de Serviços	6.834,49	0,03%
1.7 – Transferências Correntes	20.683.234,28	88,78%
1.9 – Outras Receitas Correntes	37.277,68	0,16%
<b>Subtotal</b>	<b>21.796.232,77</b>	<b>93,55%</b>
9.7 – Deduções da Receita Corrente	(2.413.012,46)	-10,36%
<b>Subtotal</b>	<b>19.383.220,31</b>	<b>83,20%</b>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1 - Operações de Crédito	702.494,10	3,02%
2.2 – Alienação de Bens	80.608,77	0,35%
2.4 – Transferências de Capital	3.132.104,07	13,44%
<b>Subtotal</b>	<b>3.915.206,94</b>	<b>16,80%</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>23.298.427,25</b>	<b>100,00%</b>

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 10 / 11 / 2015

  
Assinatura do responsável



ANEXO III

À LEI Nº 402/2015, DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 – Legislativo	703.000,00	3,02%
02 – Judiciária	230.000,00	0,99%
03 – Essencial à Justiça	393.319,11	1,69%
04 – Administração	2.715.908,77	11,65%
05 – Defesa Nacional	4.500,00	0,02%
06 – Segurança Pública	40.000,00	0,17%
08 – Assistência Social	800.586,73	3,44%
09 – Previdência Social	597.719,18	2,57%
10 – Saúde	5.752.736,96	24,68%
11 – Trabalho	130.028,82	0,56%
12 – Educação	7.347.385,51	31,53%
13 – Cultura	324.500,00	1,39%
15 – Urbanismo	1.839.312,75	7,89%
16 – Habitação	48.000,00	0,21%
17 – Saneamento	584.407,39	2,51%
18 – Gestão Ambiental	44.700,00	0,19%
20 – Agricultura	295.200,00	1,27%
22 – Indústria	88.300,00	0,38%
23 – Comércio e Serviços	142.442,78	0,61%
26 – Transporte	558.882,16	2,40%
27 – Desporto e Lazer	278.800,00	1,20%
28 – Encargos Especiais	123.000,00	0,53%
99 – Reserva de Contingência	255.697,09	1,10%
<b>TOTAL</b>	<b>23.298.427,25</b>	<b>100,00%</b>

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 10 / 11 / 2015

  
Assinatura do responsável



ANEXO III

À LEI Nº 402/2015, DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
<b>01 – Poder Legislativo</b>		
01.01 – Câmara Municipal	800.000,00	3,43%
<b>02 – Poder Executivo</b>		
02.01 – Gabinete do Prefeito	481.608,77	2,07%
02.02 – Procuradoria Geral do Município	630.819,11	2,71%
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	234.300,00	1,01%
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.374.719,18	5,90%
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	566.128,82	2,43%
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	384.600,00	1,65%
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	463.986,73	1,99%
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	5.752.736,96	24,69%
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	7.347.385,51	31,54%
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	354.300,00	1,52%
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.166.762,92	13,59%
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	502.700,00	2,16%
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	703.882,16	3,02%
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	278.800,00	1,20%
02.99 – Reserva de Contingência	255.697,09	1,10%
<b>TOTAL</b>	<b>23.298.427,25</b>	<b>100,00%</b>

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 10/11/2015

Assinatura do responsável



ANEXO III

À LEI Nº 402/2015, DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS		
<b>3 – Despesas Correntes</b>		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.545.842,94	40,97%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,01%
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.653.625,88	37,14%
<b>Subtotal</b>	<b>18.202.468,82</b>	<b>78,13%</b>
<b>4 – Despesas de Capital</b>		
4.4 – Investimentos	4.719.261,34	20,26%
4.6 – Amortização da Dívida	121.000,00	0,52%
<b>Subtotal</b>	<b>4.840.261,34</b>	<b>20,78%</b>
9.9 – Reserva de Contingência	255.697,09	1,10%
<b>Subtotal</b>	<b>255.697,09</b>	<b>1,10%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.298.427,25</b>	<b>100,00%</b>

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 10 / 11 / 2015  
[Assinatura]  
Assinatura do responsável